

**COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PARECER CME Nº 06/2020
APROVADO EM 28/07/2020**

Orienta às instituições educacionais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul, na estruturação da escola, em relação às atividades pedagógicas não presenciais e recomenda que sejam seguidas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação – SMEd quanto a reorganização do calendário escolar para o ano de 2020, devido a Pandemia da COVID- 19.

Considerando o disposto no inciso III, Artigo 11, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no inciso IV, Artigo 13, da Lei Municipal n.º 3.177, de 19 de janeiro de 2000, em consonância com o inciso IV, Artigo 9º, na Lei Municipal no 3.339, de 01 de julho de 2002, na Resolução do CME n.º 21/2018, na Resolução do CME n.º 22/2019, na Resolução do CME n.º 08/2004, na Resolução do CME n.º 17/2011, no Parecer do CME n.º 15/2012 e no Parecer CNE/CP n.º 05/2020, é de competência do Conselho Municipal de Educação fixar normas para a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e modalidades (Educação Especial e Educação de Jovens e adultos) no Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul.

1 – HISTÓRICO

O Brasil vem sendo afetado por casos de contaminação pelo vírus da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS) - Sars-CoV-2, causador da COVID-19, também conhecida por “Coronavírus”. Trata-se de uma pandemia com efeitos semelhantes a outros tipos de gripe, que vem sendo enfrentada pelas autoridades sanitárias e de saúde de todo o País, em consonância com ações orientadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Em 30/01/2020, a OMS declarou o surto de Doença Respiratória Aguda pelo 2019-nCoV como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Assim, informando que todos os países devem estar preparados para conter a transmissão do vírus e prevenir a sua disseminação, por meio de vigilância ativa com detecção precoce, isolamento e manejo adequados quanto aos casos, no que diz respeito a investigação/monitoramento dos contatos e notificação oportuna.

.....**Parecer CME N.º 06/2020, p.02.**

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul - RS, por meio do **DECRETO N.º 55.128**, de 19 de março de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus).

O Município de Cachoeira do Sul, em consonância com atitudes tomadas pelo governo Federal e Estadual, e em outras partes do mundo, concentrando suas ações e esforços no sentido de bem orientar a população na adoção de medidas profiláticas e preventivas, dentre as quais a **suspensão das aulas**, emitiu os **Decretos Municipais**, a seguir transcritos:

Decreto Municipal n.º 14/2020, de 16 de março de 2020 “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID -19). As medidas previstas no Decreto foram tomadas como forma preventiva para resguardar a população, devido à classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, no último dia 19, como uma pandemia”. **Ficando definido na alínea II, Art. 2º à suspensão das atividades educacionais em todos os níveis em entidades de ensino público e privado.**

Decreto Municipal nº 17/2020, de 24 de março de 2020 “ Adota, medidas de cumprimento ao Decreto Estadual n.º e **permitam sempre que possível o trabalho remoto(à distância), e, [...] .**

Decreto Municipal nº 24/2020, de 27 de março de 2020 “prorroga a suspensão das atividades educacionais na rede pública municipal, prevista no Decreto Municipal n.º 14/2020, até o dia 3 de abril de 2020 (sexta-feira), retornando as atividades no dia 06 de abril (segunda-feira)”. **O decreto anterior previa que as atividades escolares retornassem em 31 de março. O novo decreto recomenda ainda a suspensão pelo mesmo período das atividades na rede privada.** A definição para o retorno das aulas na rede estadual é de responsabilidade do Governo do Estado.

Decreto Municipal no 27/2020, de 28 de Março de 2020. “Declara Situação de Emergência no município de Cachoeira do Sul, afetado pela pandemia mundial do novo Coronavírus COVID-19 - COBRADE 15110, doenças infecciosas virais, conforme Portaria 743/MDR/2020”.

Decreto Municipal nº 28/2020, de 30 de março de 2020, “Adota medidas complementares aos Decretos Municipais anteriormente expedidos para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Cachoeira do Sul. **No Art. 3º Ficam suspensas, por prazo indeterminado, no âmbito do Município de Cachoeira do Sul, todas as atividades escolares da rede pública e privada, incluídas creches, escolas de educação infantil, escolinhas e centros de recreação.**

Decreto Municipal n.º 35/2020, de 16 de abril de 2020, Adota medidas de adequação ao determinado no Decreto Estadual nº 55.184/2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID19) no Município de Cachoeira do Sul. **No Art. 13 Ficam suspensas, conforme Decreto Estadual n.º 55.154/2020,**

.....**Parecer CME N.º 06/2020, p.03.**

as aulas, cursos e treinamentos presenciais em todas as escolas, autoescolas, faculdades, universidades, públicas ou privadas, municipais, estaduais ou federais, e demais instituições de ensino, de todos os níveis e graus, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, incluídas as creches e pré-escolas.

Decreto Municipal n.º 39/2020 de 30 de abril de 2020, Define medidas de funcionamento presencial dos setores da Administração Pública para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID19) no Município de Cachoeira do Sul.

No dia 31 de março de 2020, a Secretaria Municipal de Educação (SMEd) emitiu aos gestores escolares do Sistema Municipal de Ensino, o Informativo Pedagógico n.º 01/2020, reforçando sobre a necessidade de manter as medidas de prevenção para o enfrentamento à COVID – 19 e considerando as implicações da pandemia no **fluxo do calendário escolar**, conforme Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação. Salientou ainda que é possível desenvolver atividades para os estudantes realizarem em casa como **complementação de aprendizagem**, mas que é necessário considerar cada realidade da comunidade escolar. Além disso, foram elencadas algumas atividades de apoio aos gestores escolares para o momento de suspensão das atividades escolares na forma presencial.

Nesse contexto, o Conselho Municipal de Educação (CME), de Cachoeira do Sul, por meio de Nota aprovada pela Plenária em 03 de abril de 2020, deixou claro e compreensível acerca da necessidade de seguir as recomendações dos órgãos competentes (FAMURS, UNDIME/RS, UNCME/RS e Promotorias de Justiça Regionais de Educação do RS) em relação à preservação da vida, e reforçou que sejam respeitadas as decisões dos órgãos normativos (Conselho Nacional de Educação - CNE), neste momento de isolamento e também dá ênfase ao que consta na Nota de Esclarecimento do CNE e no Informativo Pedagógico n.º 01/2020 da Secretaria Municipal de Educação (SMEd), quanto ao processo de reorganização dos calendários escolares.

Concomitantemente, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, como Órgãos de Educação do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul, emitiram a Nota Conjunta n.º 01/2020, aprovada em 14 de abril de 2020 pelo Colegiado, com o objetivo de esclarecer as principais dúvidas relacionadas à educação no Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul/RS, respondendo questionamentos, tais como : 1- As escolas municipais e privadas de educação infantil podem continuar com as atividades a distância? 2- As escolas municipais de ensino fundamental podem continuar com as aulas e atividades a distância? 3- O que é ensino a distância? 4- Como será realizada a recuperação dos dias letivos e da carga horária mínima de 800 horas, conforme prevê a LDB? 5- Podemos enviar atividades de apoio

.....**Parecer CME N.º 06/2020, fl.04.**

para ajudar as famílias a manterem uma rotina de estudos dos filhos, em casa?

Registra-se, ainda, sobre a emissão da Nota Conjunta n.º 02/2020 da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação (aprovada pelo CME em 27/04/2020) a respeito da divulgação de vários documentos emitidos a partir da suspensão das aulas nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul, para informar e orientar os gestores, educadores e familiares sobre a educação municipal em tempos de pandemia, e, ressalta que, o CME e a SMed, como órgão normativo e gestor do sistema, respectivamente, estão atentos ao cumprimento da legislação educacional vigente.

Além disso, informa que a **recuperação das horas letivas** do período de **16 de março a 30 de abril de 2020** serão recuperadas de forma **Presencial**, obedecendo o que consta na Medida Provisória n.º 934, de 01 de abril de 2020.

Ressalta também, que em consonância com o texto referência do Conselho Nacional de Educação, em relação a proposta de parecer sobre a **organização dos calendários escolares e da realização de atividades pedagógicas não presenciais**, as possibilidades de:

-reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência; -realização de atividades pedagógicas não presenciais (com ou sem mediação online) durante o período de emergência, garantindo ainda os demais dias letivos previstos no decurso dos mínimos anuais/semestrais. (CNE, 2020, p.04).

Em decorrência da prorrogação da suspensão das aulas presenciais por tempo indeterminado, após o dia 30 de abril de 2020, e devido a dificuldade de recuperação da carga horária letiva e o possível comprometimento do calendário escolar de 2021 e, eventualmente, de 2022, no dia 24 de abril de 2020 a Secretaria Municipal de Educação reuniu os gestores escolares das escolas municipais de ensino fundamental (reunidos em 2 grupos: escolas da zona urbana e escolas do campo) e o Conselho Municipal de Educação, para dialogar sobre as possibilidades de realização de atividades pedagógicas não presenciais, durante o mês de maio de 2020. Nesta reunião, ficou acordado que, para a Educação Infantil sejam proporcionadas sugestões de atividades e brincadeiras, a serem realizadas com o auxílio da família e para o Ensino Fundamental, sejam enviadas atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não por tecnologias da informação e comunicação, para serem realizadas pelos estudantes.

Ficou evidenciado ainda, sobre a necessidade de realização de um Plano de Ação

.....**Parecer CME N.º 06/2020, fl.05.**

por escola, construído com a colaboração dos professores e também de uma sistematização e registro das atividades pedagógicas não presenciais.

Assinala-se, ainda, que desde abril está sendo coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino a participação dos profissionais da educação no curso: **desafios, conexões e aprendizagens**” que é realizado por meio da ferramenta virtual (Google Sala de Aula).

Destaca-se ainda, que devido a continuidade da suspensão das aulas presenciais, notou-se a necessidade de proporcionar aos estudantes atividades pedagógicas não presenciais, no mês de maio. Tendo em vista que não será possível cumprir o currículo como na forma de aulas presenciais, é necessário antes, a retomada dos conhecimentos do ano anterior, como uma revisão de habilidades que precisam ser potencializadas. Conforme orientações obtidas pela SMEd, cada gestor organizará a entrega das atividades pedagógicas não presenciais, condizente com a sua realidade, **escolas da zona urbana- semanal e escolas da Zona rural – quinzenal**, transposta para tabela com dados da escola e o percentual da entrega das atividades pedagógicas não presenciais nas escolas de ensino fundamental, sendo repassada para este Conselho (**Anexo 2**).

2 – ANÁLISE DO CONTEXTO

A Lei Municipal n.º 3.339/2002, estabelece em seu Art. 2º, sobre a competência do Conselho Municipal de Educação como órgão consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador e incumbido de estabelecer normas e diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul.

Os aspectos legais e normativos aqui pertinentes, demandam a análise dos princípios que regem a matéria, à luz da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9.394/1996, Parecer do Conselho Nacional de Educação e das normas que regem o Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul.

A LDB, ao tratar a respeito das etapas da educação básica, estabelece parâmetros mínimos de carga horária e dias letivos para cada nível educacional, suas etapas e respectivas modalidades, conforme transcrição:

Art. 24 A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - **a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar**, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

..... **Parecer CME N.º 06/2020, fl.06.**

No § 2º. do artigo 23 da LDB, que orienta no sentido de que “**o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei**”.

Nesta perspectiva, devido a situação mundial provocada pela pandemia da COVID – 19 e em relação a suspensão das aulas no mês de março no Município de Cachoeira do Sul e a **prorrogação por tempo indeterminado das mesmas**, as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de ensino deverão reorganizar suas ações pedagógicas e o calendário escolar para o ano de 2020, obedecendo o que consta na Medida Provisória N.º 943 , de 1º de abril de 2020, e considerar:

Medida Provisória n.º 934 do ano letivo em curso da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a **Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020** dispensa as escolas da educação básica, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

2.1 – Manifestações do Conselho Nacional de Educação

O Conselho Nacional de Educação preconiza algumas consequências causadas pela longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais, por conta da pandemia da COVID- 19 e evidencia o que poderá acarretar:

- dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das aulas suspensas ao final do período de emergência, com o comprometimento ainda do calendário escolar de 2021 e, eventualmente, também de 2022;
- retrocessos do processo educacional e da aprendizagem aos estudantes submetidos a longo período sem atividades educacionais regulares, tendo em vista a indefinição do tempo de isolamento;
- danos estruturais e sociais para estudantes e famílias de baixa renda, como *stress* familiar e aumento da violência doméstica para as famílias, de modo geral;
- abandono e aumento da evasão escolar.(CNE, 2020, p.03).

.....**Parecer CME N.º 06/2020, fl.07.**

Ressalta que, as instituições ou redes de ensino de educação básica e ensino superior tem um desafio significativo quanto a reorganização de seus calendários, e que suas propostas não aumentem a desigualdade social trazidas por novas tecnologias digitais de informação e comunicação para criar formas de diminuição das desigualdades de aprendizado. Lembrando que, a organização do calendário escolar se dá de maneira a serem alcançados os objetivos de aprendizagem propostos no currículo escolar para cada uma das séries/anos e a distribuição de carga horária prevista na legislação.

Conforme as condições particulares de cada escola, alguns desafios serão enfrentados, como:

- garantir padrões básicos de qualidade para evitar o crescimento da desigualdade educacional no Brasil?
- garantir o atendimento das competências e dos objetivos de aprendizagens previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nos currículos escolares ao longo deste ano letivo?
- garantir padrões de qualidade essenciais a todos os estudantes submetidos a regimes especiais de ensino que compreendam atividades não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação?
- mobilizar professores e dirigentes dentro das escolas para o ordenamento de atividades pedagógicas remotas? (CNE, 2020, p.04).

2.2 – Do calendário escolar

A carga horária e dias letivos para cada nível educacional, suas etapas e respectivas modalidades é determinado na LDB em seus artigos: **Art. 24** - Ensino Fundamental e Ensino Médio; **Art. 31**- Educação Infantil e **Art. 47**- Ensino Superior. Mas em virtude da pandemia da COVID- 19 considere o que consta na **Medida Provisória n.º 934/2020** quanto ao cumprimento do calendário escolar, dispensando os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de obedecer o mínimo de dias letivos de trabalho escolar (200 dias), desde que seja cumprida a carga horária mínima anual (800 horas), **exceto a Educação Infantil.**

O CNE reitera que **a competência para tratar em relação aos calendários escolares é da instituição ou rede de ensino, respeitando a legislação vigente e as normas do Sistema de Ensino a que está vinculada.**

Reforça ainda, que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares deva preservar o padrão de qualidade previsto no inciso IX, art. 3º da LDB e no inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.

.....**Parecer CME N.º 06/2020, fl.08.**

Para a reorganização dos calendários escolares, o CNE recomenda duas alternativas para o cumprimento da carga horária mínima:

- a reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência;
- a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, garantindo ainda os demais dias letivos mínimos anuais/semestrais previstos no decurso; e
- ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades. (CNE, 2020, p.06).

Como realizar o cumprimento da carga horária:

- utilização de períodos não previstos, como recesso escolar do meio do ano, sábados, reprogramação de períodos de férias e, eventualmente, avanço para o ano civil seguinte para a realização de atividades letivas como aulas, projetos, pesquisas, estudos orientados ou outra estratégia; e
- ampliação da jornada escolar diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização do contraturno para atividades escolares (CNE, 2020, p. 06).

Dificuldades que podem ser encontradas no quesito de reposição de carga horária no final do período de emergência – aulas presenciais:

- dificuldades operacionais para encontrar datas ou períodos disponíveis para reposição de aulas presenciais, podendo acarretar prejuízo também do calendário escolar de 2021;
- dificuldades das famílias para atendimento das novas condições de horários e logísticas;
- dificuldades de uso do espaço físico nas escolas que tenham um aproveitamento total de seus espaços nos diversos turnos;
- dificuldades administrativas dependendo do impacto financeiro dos custos
- decorrentes dos ajustes operacionais necessários; e
- dificuldades trabalhistas envolvendo contratos de professores, questões de férias, entre outros.(CNE, 2020, p. 07).

Propõe também a adoção de **atividades pedagógicas não presenciais**, que relembra o exposto no Parecer CNE/CEB n.º 05, de 07 de maio de 1997, que indica não ser apenas os limites da sala de aula que caracterizam com exclusividade a atividades escolares. Salienta que, a realização das atividades pedagógicas não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, devem possibi-

.....**Parecer CME N.º 06/2020, fl.09.**

litar aprendizagens e habilidades previstas na BNCC, currículos e propostas pedagógicas.

Destaca que, as atividades pedagógicas não presenciais, não é um ensino a distância, mas uma alternativa para evitar o retrocesso da aprendizagem e a perda do vínculo com a escola, neste momento de pandemia.

Recomenda ainda que as escolas orientem, neste momento de afastamento presencial, alunos e família a fazerem um planejamento de estudos para realizarem as atividades pedagógicas não presenciais.

2.3 - Etapas e Modalidades

2.3.1 – Educação Infantil

- ✓ Para oferta de educação a distância não há previsão legal nem normativa, prevista na LDB;
- ✓ A escola deve desenvolver alguns materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas: lúdicas, recreativas, criativas e interativas;
- ✓ Aproximação virtual dos professores com as famílias estreitando vínculos para realização das atividades com as crianças;
- ✓ A escola deve organizar material de suporte pedagógico para ser entregue para família ou responsáveis;
- ✓ Sugestões e orientações de atividades para crianças das creches - 0 a 3 anos e para crianças da pré-escola - 4 e 5 anos (CNE, 2020, p. 10);
- ✓ Avaliação, sem objetivo de promoção (inciso I, Art. 31 da LDB).

2.3.2 – Ensino Fundamental – anos iniciais e anos finais

2.3.2.1- Anos Iniciais

- ✓ Estudantes em **fase de alfabetização** – precisam de orientações de adultos;
- ✓ Escola deve orientar a família com **roteiros práticos e estruturais**;
- ✓ Curso on-line para alfabetizadores, sugerido pelo MEC, disponível no site alfabetização.mec.gov.br (Aprender a Aprender);
- ✓ Sugestões de atividades pedagógicas (CNE, 2020, p. 11);
- ✓ Curso de Formação Continuada: alfabetização e currículo, desafios contemporâneos;
- ✓ Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Formação Continuada Inicial e Alfabetização - GEPFICA/UFSM.

.....**Parecer CME N.º 06/2020, fl.10.**

2.3.2.2- Anos Finais

- ✓Autonomia do estudante (planejamento, metas e horário de estudo presencial ou virtual);
- ✓Sugestões de várias atividades pedagógicas (CNE, 2020, pág. 12).

2.3.3 – Educação de Jovens e Adultos

- ✓Respeitar a legislação vigente (Parecer CNE/CEB n.º 11/ 2000; Resolução CNE/CEB n.º 01/2000; Resolução CNE/CEB n.º 03/2010);
- ✓Diálogo com os estudantes na busca pelas melhores soluções para “garantia de padrão de qualidade”.

2.3.4 – Educação Especial

- ✓O Atendimento do AEE, deve também ser garantido no período de emergência;
- ✓Os professores do AEE, com os professores regentes devem organizar e orientar a família na realização das atividades pedagógicas não presenciais.

2.4 – Participação da comunidade escolar

Tendo como base as normas exaradas sobre o assunto em nível nacional o Conselho Municipal de Educação de Cachoeira do Sul no uso da sua função de intermediação entre o Estado e a sociedade, elaborou um questionário para saber o posicionamento das escolas e alguns órgãos a respeito da reorganização do calendário escolar, da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual e da avaliação. O questionário com três questões contou com a colaboração de 345 representantes.

3 – ASPECTO LEGAL E ESPECIFICIDADES DO MUNICÍPIO

Neste contexto de “emergência de saúde pública de importância internacional”, em consequência da pandemia da COVID – 19, o Conselho Municipal de Educação (CME), como órgão consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador entendendo que, o momento exige uma reorganização do calendário escolar 2020, conforme as peculiaridades do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul, levando em consideração a capacidade de cada escola, em repor e recuperar as horas letivas e a realização de atividades pedagógicas não presenciais compreende que, para o ano de 2020, a instituição de ensino pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul deve considerar os seguintes aspectos:

.....**Parecer CME N.º 06/2020, fl.11.**

3.1 – Escola

● Considere as orientações recebidas pela Secretaria Municipal de Educação em relação a reorganização das ações pedagógicas e do calendário escolar em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

● Participe do Curso de Formação Continuada para professor: **desafios , conexões e aprendizagem**, oferecido, pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de ferramentas - Google Sala de Aula, Zoom ou Google Meet - on-line, e outros encontros virtuais divulgados pelo órgão gestor.

3.2 – Calendário Escolar

● Reorganize o calendário escolar previsto para este ano letivo de 2020, assegurando que a reposição de aulas e atividades pedagógicas não presenciais possam ser realizadas de forma a assegurar padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º. da LDB, e inciso VII do art. 206 da Constituição Federal;

● Garanta que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previstas em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º do art. 23 da LDB;

● Entenda que **a competência para tratar do calendário escolar é da instituição**, no âmbito de sua autonomia, **respeitadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação (SMEd) e a legislação e normas nacionais**, observando o inciso III do artigo 12 da LDB.

3.3 – Atividades Pedagógicas não presenciais

● Considere as atividades pedagógicas não presenciais, a partir do mês de maio, ofertadas no período de afastamento dos estudantes e professores da escola, para cômputo da carga horária obrigatória, para o ano letivo de 2020, para que se evite retrocesso de aprendizagem, por parte dos estudantes, e a perda do vínculo com a escola, o que pode levar à evasão e abandono, bem como permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares, mesmo afastados do ambiente físico da escola;

● Defina, a partir da Base Nacional Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular Municipal de Cachoeira do Sul (RCMCS), um currículo emergencial básico e indispensável para o ano letivo de 2020 e imediatamente planejem a reorganização cur-

.....**Parecer CME N.º 06/2020, fl.12.**

ricular do ano de 2021 considerando os conhecimentos pendentes;

- Assegure formas de alcance das habilidades e objetivos de aprendizagem relacionados à BNCC e ao Currículo Referencial de Cachoeira do Sul;

- Leve em conta que para a realização das atividades pedagógicas não presenciais, é, indispensável considerar as diferentes realidades e necessidades dos estudantes, a fim de proporcionar oportunidades de aprendizagem a todos com ações específicas e adequadas de maneira que as atividades, de acordo com a proposta escolhida, cheguem até os estudantes em suas casas, com atenção especial aos mais vulneráveis;

- Cuide que a realização das atividades pedagógicas não presenciais não se caracteriza pela mera substituição das aulas presenciais e sim pelo uso de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, no RCMCS, currículo emergencial e propostas pedagógicas passíveis de serem alcançados através destas práticas;

- Adote metodologias próprias de fornecimento de atividades que garantam a participação efetiva, de todos os estudantes, no regime especial de aulas não presenciais, resguardando-lhes o direito à aprendizagem que, por algum motivo, não tiveram acesso a elas;

- Atentem para o cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, sendo registrada a carga horária de cada atividade no planejamento a ser realizada pelos estudantes, na forma não presencial;

- Observe que para o cômputo da carga horária as atividades pedagógicas não presenciais, realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, sejam planejadas visando o cômputo de 4 horas diárias, validando 100% de carga horária trabalhada.

3.4 - Comunicação

3.4.1 - Escola e Família

- Fomente a participação e apoio das famílias, para que encontrem estratégias que incentivem os estudantes a realizarem as atividades pedagógicas não presenciais;

- Mantenha a comunicação com a família, utilizando todas as vias possíveis: Whatsapp, telefonemas, facebook, e-mails, aproveitando os canais de comunicação já

.....**Parecer CME N.º 06/2020, fl.13.**

existentes e dando suporte, se necessário às famílias para o melhor aproveitamento dessas ferramentas.

3.5 – Escola e Estudante

- Garanta o alcance e a oportunidade de aprendizagem a todos os estudantes, utilizando materiais impressos, caderno do estudante, livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), livros de literatura de acordo com a faixa etária, disponíveis no acervo da escola. Nesse sentido, para que os devidos cuidados sejam tomados na retirada de materiais físicos, será essencial seguir o protocolo, adotando as medidas sanitárias, conforme o Art. 4º do Decreto Municipal n.º 39/2020, bem como para evitar aglomerações, será essencial escalonar os horários de entrega. Recomendamos nos casos em que um responsável tenha mais de um filho matriculado na escola, que este possa retirar de uma só vez todos os materiais que precisar levar para casa;

- Atente para o tempo de desenvolvimento das atividades, que deverá ter quantidade equivalente ao número de aulas oferecidas pela matriz curricular para cada ano e/ou componente curricular. As atividades também podem ser interdisciplinares, contabilizando-as em cada componente curricular. No entanto, destaca-se que isso não significa que o tempo de realização das atividades seja o mesmo do tempo de uma aula regular, considerando que as condições são menos propícias ao aprendizado no atual cenário de distanciamento social;

- Considere que nenhum estudante deve ser prejudicado em sua avaliação por não ter acesso a computador, internet ou outros recursos e que caso haja estudantes que não consigam realizar as atividades pedagógicas não presenciais, estes deverão realizar atividades adicionais de recuperação no retorno das atividades presenciais;

- Estabeleça a ampliação da carga horária diária, com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades;

- Priorize o atendimento àqueles estudantes que não tiveram acesso às atividades pedagógicas não presenciais, após uma avaliação diagnóstica de cada estudante, para aferir se foram alcançados os objetivos de aprendizagem, oferecendo reforço escolar quando da volta às atividades presenciais.

3.6 – Atividades em casa para a Educação Infantil

- Ofereça materiais, contendo orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, incluindo

.....**Parecer CME N.º 06/2020, fl.14.**

informações quanto aos cuidados com a higiene e a alimentação, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais, a fim de manter o vínculo pedagógico acompanhando tão somente o mesmo fluxo das aulas como um todo, quando do seu retorno, uma vez que é muito difícil quantificar em horas as experiências que as crianças pequenas terão nas suas casas;

- Busque uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais ou responsáveis na realização destas atividades com as crianças;

- Oriente os pais em relação às atividades que são próprias para as crianças das creches (0 a 3 anos), atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas de criança, devendo considerar que alguns pais poderão apresentar dificuldades e, por isso, necessitar de algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta por meio de vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura;

- Oriente os pais em relação às atividades que são próprias para as crianças da pré-escola (4 e 5 anos), atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, conversas, músicas de criança e até algumas atividades em meios digitais quando for possível, com ênfase em proporcionar brincadeiras, bem como estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem.

- Permaneça oferecendo atividades pedagógicas não presenciais, observando os cuidados essenciais, mesmo que, as escolas de Educação Infantil estejam dispensadas do cumprimento da carga horária e dias letivos, conforme Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020.

3.7 – Ensino Fundamental

- Garanta a continuidade da aprendizagem, utilizando os recursos didáticos e tecnológicos disponíveis;

- Estabeleça um canal de comunicação com os estudantes e familiares, a fim de orientá-los quanto a realização das atividades enviadas como: grupos de whatsapp;

- Organize calendário de devolução das atividades, respeitando as normas estabelecidas no Art. 4º do Decreto Municipal n.º 39/2020 e as orientações recebidas pela Secretaria Municipal de Educação(SMEd);

- Observem as sugestões contidas no Parecer CNE/CP n.º 05/2020 quanto às

.....**Parecer CME N.º 06/2020, fl.15.**

possibilidades de realização das atividades pedagógicas não presenciais (CNE, 2020, p.11 e 12).

3.8 – Escolas do Campo

- Adote múltiplas alternativas e estratégias para a oferta de atividades pedagógicas não presenciais, no período de excepcionalidade, para que os estudantes e suas famílias tenham acesso às atividades, seja na escola, nas paradas de ônibus, ou em suas residências, devido a diversidade e a singularidade das populações do campo e do contexto das condições de acessibilidade (distância, meios de transporte e condições de trafegabilidade).

3.9 – Educação de Jovens e Adultos (EJA)

- Observe que enquanto perdurar a situação de emergência sanitária que impossibilite as atividades escolares presenciais, as medidas recomendadas para o Ensino Fundamental na modalidade EJA devem considerar as suas singularidades na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas;

- Observe que para a realização das atividades pedagógicas não presenciais, seja contemplado o cumprimento da carga horária, conforme a legislação vigente;

- Observe que os estudantes que entregaram acima de 60% das atividades pedagógicas não presenciais e demonstraram possuir habilidades e competências significativas, avancem para o módulo seguinte;

- Observe a legislação própria e, mediante a autonomia e competência das escolas e a mantenedora, estas devem dialogar com os estudantes na busca pelas melhores soluções, tendo em vista os interesses educacionais dos estudantes e o princípio normativo de “garantia de padrão de qualidade”, e considerando as especificidades dessa Modalidade.

3.10 – Atendimento Especializado - Educação Especial

- Garanta a continuidade da aprendizagem dos estudantes da Educação Especial, recomendando-se que o educador tenha como ponto de partida a redefinição das expectativas de aprendizado, e realize a revisão e reorientação do planejamento de atividades de acordo com esse momento, com foco nas potencialidades, a fim de dar continuidade ao desenvolvimento dos estudantes;

- Cuide para que o professor da sala regular, em colaboração com os demais profissionais da escola, e especialmente do professor que atua no Atendimento Educacional Especializado- AEE, elaborem seus planejamentos.

.....Parecer CME N.º 06/2020, fl.16.

4 – Do acompanhamento, da comprovação e da validação das atividades pedagógicas não presenciais(escolas), da avaliação.

4.1 Do acompanhamento

•Efetue durante o período de suspensão das atividades presenciais devido à pandemia da COVID-19, **registro** de forma pormenorizada, e **arquivem na escola** as comprovações que demonstrem o envio e a realização as atividades pedagógicas não presenciais, a fim de que possam ser validadas para o cômputo da carga horária obrigatória;

•Cuide para que o mecanismo de acompanhamento da participação dos estudantes, enquanto as escolas estiverem sem atividade presencial, seja realizado pelo professor a partir da participação nos grupos de discussão virtual, se for o caso, e da devolução das atividades pedagógicas não presenciais solicitadas pelo professor, no dia marcado, dando vistas da realização. O professor e/ou a escola podem optar pela correção dos trabalhos periodicamente, ou quando as aulas presenciais retornarem.

4.2- Da comprovação e da validação das atividades pedagógicas não presenciais (escolas)

•Observe para que no retorno às atividades presenciais , as horas trabalhadas com atividades não presenciais, sejam registradas em instrumento recomendado pela mantenedora (Secretaria Municipal de Educação), destinado para esse fim, para ser computada a carga horária exigida pela legislação vigente.

•Zeze pelo registro da participação dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, salvaguardando o direito de ter a sua jornada de trabalho escolar não presencial efetivada no cômputo da carga horária para fins de cumprimento do ano letivo de 2020 e preencha: **FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS, FICHA DE REGISTRO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS E FICHA DE REGISTRO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação (anexo 1,2 e 3).

4.3 - Da avaliação

•Que a avaliação seja realizada no retorno às atividades presenciais, considerando a participação e empenho dos estudantes, e iniciando com uma sondagem da compreensão dos objetivos de aprendizagem abordados de forma remota, seguindo um programa de avaliação diagnóstica para identificar aprendizagens efetivadas e lacunas que precisam ser recuperadas.

.....**Parecer CME N.º 06/2020, fl.17.**

CONSIDERAÇÃO FINAL

Cumpra reiterar que este **Parecer** poderá sofrer alterações se houver incompatibilidade com a Lei Federal oriunda da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que aguarda Sanção pela Presidência da República.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação conclui que, neste período de exceção, em virtude da emergência sanitária vivida pelo Município de Cachoeira do Sul e pelo mundo, conforme descrito no item 1 do presente Parecer, em caráter excepcional e transitório, enquanto os órgãos governamentais não decretarem o retorno à regularidade da rotina escolar da educação básica, determina, à mantenedora das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira do Sul, o acompanhamento da efetivação das atividades pedagógicas não presenciais (na Educação Infantil, no Ensino Fundamental- anos iniciais e finais, nas Modalidades de Jovens e Adultos - EJA e Educação Especial) e a reorganização do calendário escolar, a fim de considerar validado o ano letivo de 2020.

Em 23 de julho de 2020.

Carla da Luz Zinn

Débora Luciane Fagundes Domingues

Fabiana Bulsing dos Santos,

Glauber Santos Silva

Lenise Coletto Furlan

Maria Morgani Fogliarini de Araújo

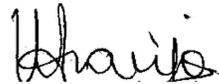
Mirian Cristina Hettwer

Quelen Lara Pereira

Sílvia Caputi de Campos

Sílvia Maria Barreto dos Santos

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em Sessão Plenária Extraordinária realizada em 28 de julho de 2020.



Maria Morgani Fogliarini de Araújo,
Presidente CME – Cachoeira do Sul/RS.

Conselheiros(as) presentes: Carla da Luz Zinn, Débora Luciane Fagundes Domingues, Fabiana Bulsing dos Santos, Glauber Santos Silva, Júlio Cezar Barros Vicente, Lenise Coletto Furlan, Maria Morgani Fogliarini de Araújo, Mirian Cristina Hettwer, Quelen Lara Pereira, Sílvia Caputi de Campos, Sílvia Maria Barreto dos Santos.

Equipe Técnica: Ione Teresinha dos Santos da Rosa, Liane Aparecida Padilha de Oliveira, Maria Margareth Toledo Santos, Sandra Rejane Gomes Machado.

ANEXO 1

Logomarca e dados da Escola

FICHA MODELO FICHA DE REGISTRO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO

PRESENCIAIS Parecer CNE n.º .../2020 e Parecer CME n.º/2020

Gestores (as): segue abaixo uma sugestão de texto explicativo sobre a ficha de registro. Os registros já podem ser digitados, pois após a divulgação das normas do CNE e CME as fichas precisam ser impressas, assinadas e organizadas por turma.

Prezado (a) Professor (a): a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei n.º 9.394/96), no artigo 13, define que os docentes incumbir-se-ão de: I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; III - zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Nesse sentido, devido a situação de emergência em saúde pública, declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, e com isto a suspensão das atividades escolares, a partir do dia 16 de março, por meio do Decreto n.º 17/2020, o Parecer do Conselho Nacional de Educação, CNE n.º .../2020 e o Parecer do Conselho Municipal de Educação, CME n.º/2020, foi desenvolvida a Ficha de Registro das Atividades Pedagógicas Não Presenciais para fins de sistematização, registro das atividades e comprovação do cumprimento da carga horária letiva.

Cachoeira do Sul, de de

Supervisor (a) Escolar

Diretor (a)

Logomarca e dados da Escola

FICHA DE REGISTRO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS Parecer CNE n.º .../2020 e Parecer CME n.º .../2020

ETAPA: Ensino Fundamental **ANO:** 1º **TURMA:** PROFESSORA:
PERÍODO: 4 a 8 de maio de 2020 **CARGA HORÁRIA:** 20h

OBJETIVOS DE APRENDIZAGENS:

Descrever habilidades estabelecidas no RCM, observando a necessidade de sondagem e de retomada de habilidades essenciais do ano/etapa anterior e também a de reforçar conhecimentos trabalhados no período letivo de 27 de fevereiro a 13 de março. Estamos vivendo em um período de emergência em saúde pública, por isso não será possível cumprir o currículo como se estivéssemos com as atividades escolares de forma presencial. O principal objetivo, neste momento, é manter os estudantes engajados com a aprendizagem e não com o conteúdo! Vamos pensar em quais habilidades podemos reforçar! É preciso refletir sobre as seguintes questões: Como o estudante pode construir conhecimento em casa? Quais são as condições reais dos meus estudantes? Quantos possuem internet? Computador? Celular? Mais vale a quantidade de atividades ou a qualidade e engajamento dos estudantes em cumpri-las?

FORMAS DE INTERAÇÃO

() Mediada por tecnologias () Não mediada por tecnologias

Descrever a forma de interação:

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Descrever o roteiro de atividades.

ORIENTAÇÕES AOS ESTUDANTES E FAMÍLIAS

Descrever ou anexar o formato das orientações dadas às famílias (comunicação).

REGISTRO DO ESTUDANTE

Descrever os processos de retorno dos registros realizados pelos estudantes. Como serão as devolutivas dos estudantes?

AVALIAÇÃO

Descrever o processo de avaliação das atividades pedagógicas realizadas durante a semana.

POSSIBILIDADES DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Nossos estudantes possuem condições e realidades diferentes, neste sentido, novas estratégias precisam ser pensadas para quando houver o retorno das atividades presenciais.

Descrever de que forma será possível promover a recuperação da aprendizagem dos estudantes que apresentarem dificuldades no decorrer do processo de realização de atividades não presenciais.

Assinatura do Diretor (a)

Assinatura do Supervisor (a)

Assinatura do Professor (a)

ANEXO 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO



1) FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS

Data de envio, via Google Sala de Aula: 04 de junho

Cada escola organizará a ficha de acordo com o modelo abaixo e seguindo as orientações de apresentação gráfica, expressas no Guia de Gestores (2020, p. 29). Não esqueça de inserir a logomarca e os dados de identificação da sua escola no cabeçalho:

| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------|------------------------------|
| Dados completos de Identificação da Escola | | | |
| FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS | | | |
| Parecer CNE nº 5/2020 e Parecer CME nº/2020 | | | |
| MÊS: Maio | | | |
| TIPO DE ATIVIDADE | | | |
| <input type="checkbox"/> Impressa <input type="checkbox"/> Mediada por tecnologia/whatsapp <input type="checkbox"/> Impressa e mediada por tecnologia | | | |
| ➔ Panorama dos estudantes/famílias | | | |
| Nº de crianças matriculadas na | | Total de estudantes | Canais de comunicação com os |

| pré-escola | | matriculados na escola | estudantes e famílias |
|-------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº de crianças matriculadas nos anos iniciais do E.F | | | <input type="checkbox"/> Página do facebook da Escola <input type="checkbox"/> Grupos do Whatsapp <input type="checkbox"/> Bilhetes (entrega em casa) <input type="checkbox"/> Ligação telefônica <input type="checkbox"/> Envio de informativos por e-mail <input type="checkbox"/> Visitas nas residências <input type="checkbox"/> Distribuição de cartazes em pontos específicos da comunidade <input type="checkbox"/> Outro meio |
| Nº de estudantes matriculados nos anos finais do E.F | | | |
| Nº de estudantes matriculados com deficiência, transtornos(censo) | | Total de estudantes que possuem algum tipo de acesso à internet | |
| Nº de estudantes matriculados na EJA | | | |

Etapa: Educação Infantil: pré-escola

Não se esqueçam das especificidades da educação infantil...

| Nº/Semana | Data de entrega das atividades | Nº de crianças que não receberam as sugestões e/ou orientações de atividades pedagógicas | Nº de crianças que receberam as sugestões e/ou orientações de atividades pedagógicas | Nº de crianças que receberam as sugestões e/ou orientações de atividades por tipologia | Nº de crianças que entregaram a devolutiva das atividades sugeridas | Percentual de estudantes que receberam as atividades |
|-----------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 01 | | | | Descrever aqui como a escola tem sugerido as brincadeiras, atividades e/ou orientado as | | |

| | | | | famílias em relação às práticas de educação infantil. | | |
|----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 02 | | | | | | |
| 03 | | | | | | |
| 04 | | | | | | |
| Etapa: Ensino Fundamental | | | | | | |
| Nº/Semana | Data de entrega das atividades | Nº de estudantes que não receberam as atividades pedagógicas | Nº de estudantes que receberam atividades pedagógicas | Nº de estudantes que receberam atividades por tipologia | Nº de estudantes que entregaram a devolutiva das atividades | Percentual de estudantes que receberam as atividades |
| 01 | | | | Impressa na escola: | | |
| | | | | Whatsapp: | | |
| | | | | Em casa: | | |
| 02 | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| 03 | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

| 04 | | | | | | |
|------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------|------|
| Modalidade Educação Especial | | | | | | |
| Nº/Semana | Data de Entrega das Atividades | Nº de estudantes que não receberam as atividades | Nº de estudantes que receberam atividades pedagógicas | Nº de Estudantes que entregaram a devolutiva | Descrição do tipo de entrega/envio | OBS. |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Modalidade Educação de Jovens e Adultos | | | | | | |
| Nº/Semana | Data de Entrega das Atividades | Nº de estudantes que não retiraram as atividades | Nº de estudantes que receberam/buscaram as atividades | Nº de estudantes que entregaram a devolutiva das atividades | Observações | |
| | | | | | | |

ANEXO 3

Logomarca e dados da Escola

FICHA MODELO

FICHA DE REGISTRO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS
SUGERIDAS

Parecer CNE n.º .../2020 e Parecer CME n.º/2020

Gestores (as): Segue abaixo uma sugestão de texto explicativo sobre a ficha de registro. Os registros já podem ser digitados, pois após a divulgação das normas do CNE e CME as fichas precisam ser impressas, assinadas e organizadas por turma.

Prezado (a) Professor (a)!

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei n.º 9.394/96), no artigo 13, define que os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Nesse sentido, devido a situação de emergência em saúde pública, declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, e com isto a suspensão das atividades escolares, a partir do dia 16 de março, por meio do Decreto n.º 17/2020, o Parecer do Conselho Nacional de Educação, CNE n.º .../2020 e o Parecer do Conselho Municipal de Educação, CME n.º/2020, foi desenvolvida a Ficha de Registro das Atividades Pedagógicas Não Presenciais para fins de sistematização, registro das atividades e comprovação do cumprimento da carga horária letiva.

Cachoeira do Sul, de de 2020.

Supervisor(a)Escolar

Diretor (a)

Logomarca e dados da Escola

FICHA DE REGISTRO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS SUGERIDAS

Parecer CNE n.º .../2020 e Parecer CME n.º/2020

ETAPA: Educação Infantil

NÍVEL: () Pré-Escola 4 anos

TURMA:

() Pré-Escola 5 anos

PROFESSORA:

PERÍODO: 15 a 19 de junho de 2020

CARGA HORÁRIA: 20h

OBJETIVOS DE APRENDIZAGENS:

Descrever objetivos de aprendizagem e desenvolvimento estabelecidos no RCM, observando os campos de experiência.

O principal objetivo, neste momento, é manter as crianças envolvidas com o seu desenvolvimento e, principalmente, manter o vínculo das mesmas com a escola. É preciso refletir sobre as seguintes questões:

Como a criança pode desenvolver habilidades em casa? Quais são as condições reais das minhas crianças? Quantos possuem internet? Computador? Celular? Mais vale a quantidade de atividades ou a qualidade e engajamento das crianças em cumpri-las?

FORMAS DE INTERAÇÃO

() Mediada por tecnologias

() Não mediada por tecnologias

Descrever a forma de interação:

ATIVIDADES SUGERIDAS

Descrever o roteiro de atividades.

ORIENTAÇÕES ÀS FAMÍLIAS

Descrever ou anexar o formato das orientações dadas às famílias (comunicação).

REGISTRO DA CRIANÇA

Descrever os processos de retorno dos registros realizados pelas crianças. Como serão as devolutivas das crianças?

ACOMPANHAMENTO

Descrever como o professor vai acompanhar a realização dessas atividades, se dará um retorno para as crianças.

Assinatura do Diretor (a)

Assinatura do Supervisor (a)

Assinatura do Professor (a)